



ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCAF, realizada em 03/12/2015

1) Abertura. Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas e quarenta minutos, no Auditório II do Ibama (Edifício/Sede), foi realizada a quadragésima terceira Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF, conduzida pela presidente do CCAF, representante do IBAMA, Antônio Celso Junqueira Borges. Compareceram como membros: Antônio Celso Junqueira Borges – DILIC/IBAMA; Mônica Cristina Cardoso da Fonseca – DILIC/IBAMA; Moara Menta Giasson – SBF/MMA, Luciano Oliva Patrício – SECEX/MMA; Leonardo Tortoriello Messias – DISAT/ICMBio; Sérgio Brant Rocha – DIMAN/ICMBio. Estiveram presentes à reunião Carla Michelle Cessa – CGTER/ICMBio, Luiz Felipe de Luca de Souza – DIPLAN/ICMBio, Patrícia da Silva CGTER/ICMBio, Edvar Oliveira, Hiltoney de Oliveira, Erick Martuscelli de Almeida e Katia Adriana de Souza – CCOMP/IBAMA. Foi apresentada a pauta da 43ª RO: 1) Abertura e Informes. 2) Redesignação. 2.1) UHE São Manoel – Proposta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso – Nota Técnica 02001.002029/2015-36 CCOMP/IBAMA; 2.2) ICMBio – diversos processos – Ofício 755/2015-GABIN/PRESI/ICMBio. 3) Aplicação. 3.1) Mineroduto Mariana – Porto de Ubu (2ª Linha) Proposta da Prefeitura Municipal de Piúma. Nota Técnica 02001.001819/2015-02 CCOMP/IBAMA. 4) Destinação. 4.1) LT Xingu – Estreito – Valor da Compensação Ambiental R\$22.442.614,28 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). 5) Encaminhamentos. 5.1) Critérios para redesignação de recursos deliberados pela antiga Câmara de Compensação Ambiental – CCA. Parecer Técnico 02001.004694/2015-64 CCOMP/IBAMA. A proposição foi acatada pelos membros, tendo prosseguimento a reunião.

2) Redesignação. 2.1) UHE São Manoel – Proposta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso – Nota Técnica 02001.002029/2015-36 CCOMP/IBAMA. Documento de referência: Nota Técnica 02001.002029/2015-36 CCOMP/IBAMA. Durante a 32ª Reunião Ordinária do CCAF, em 30 de outubro de 2014, o Comitê deliberou por destinar R\$2.000.000,00 à regularização fundiária dos Parques Estaduais Cristalino I e II. Foi concedido ao empreendedor 60 dias para firmar Termo de Compromisso com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso (SEMA-MT), gestora das UC's estaduais. O prazo para atendimento da demanda foi prorrogado e, em 08/09/2015, por meio do Ofício n.º 0208/GSAGA/SEMA-MT/2015 (02001.017421/2015-80), a SEMA-MT informou sobre questões afetas à esfera judicial que impedem o prosseguimento do processo de regularização fundiária daqueles Parques. Desta forma, solicitou, no mesmo documento, que o recurso fosse redesignado à Estação Ecológica do Rio Ronuro para aquisição de áreas dessa Unidade. Por



estar em conformidade com os critérios de destinação, o CCAF delibera por aprovar a redesignação proposta pelo Órgão Gestor para aquisição de áreas na EE do Rio Ronuro.

2.2) ICMBio – diversos processos – Ofício 755/2015-GABIN/PRESI/ICMBio. Retirado de pauta para uma nova proposta do Órgão Gestor. A partir desta solicitação do ICMBio, considerou-se necessário estabelecer critérios para esta análise, conforme item 5 desta Ata.

3) Aplicação. 3.1) Mineroduto Mariana – Porto de Ubu (2ª Linha) Proposta da Prefeitura Municipal de Piúma. Nota Técnica 02001.001819/2015-02 CCOMP/IBAMA. Documento de referência: Nota Técnica 02001.001819/2015-02 CCOMP/IBAMA. Durante a 29ª Reunião Ordinária da antiga Câmara de Compensação Ambiental - CCA, foi deliberada a destinação do montante de R\$126.945,31 (cento e vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) para o **Parque Natural Municipal dos Puris - PNMP**. Em atendimento à demanda de apresentação de proposta para aplicação do recurso, protocolou o Ofício/SEMA/nº013/2015 propondo que o montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) seja utilizado na contratação de empresa especializada em levantamento fundiário e R\$86.945,31 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos) na aquisição de terras para o PNMP. O Comitê delibera pela aprovação da proposta.

4) Destinação. 4.1) LT Xingu – Estreito – Valor da Compensação Ambiental R\$22.442.614,28 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) a ser atualizado a partir de setembro de 2015. Documento de referência: Parecer Técnico 02001.004694/2015-64 CCOMP/IBAMA. O empreendimento em questão está inserido nos Biomas Amazônico, Mata Atlântica e Cerrado, a LT em corrente contínua Xingu-Estreito tem 2.087 km de extensão, com início na SE Xingu no município de Anapu/PA, término na SE Estreito no município de Ibiraci/MG, interceptando 65 municípios nos estados do Pará, Tocantins, Goiás e Minas Gerais. Possui faixa de servidão de 100 m no trecho Anapu/PA a Uruaçu/GO e 110 m nos restantes. A responsabilidade pelo empreendimento cabe à Belo Monte Transmissora de Energia S.A. O Parecer Técnico 4694/2015 CCOMP/IBAMA elencou as unidades de conservação mais relevantes para receberem os recursos da compensação ambiental, conforme critérios estabelecidos pelo CCAF para volume de recurso considerado excepcional. Ressaltou que o ICMBio, mediante demanda justificada, poderá alocar 30% do valor total para qualquer unidade de conservação do Brasil e que nenhuma unidade de conservação foi diretamente afetada pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante de R\$22.442.614,28 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), conforme proposta apresentada em reunião pelo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

ICMBio para as UCs federais, a ser dividido da seguinte forma: **a) PN Serra da Canastra** (UC Federal): o montante de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) para regularização fundiária e o montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para implementação do plano de manejo; **b) PN Chapada dos Veadeiros** (UC Federal): o montante de R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais) para regularização fundiária e o montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para implementação do plano de manejo; **c) PN de Brasília** (UC Federal): o montante de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a implementação de infraestrutura para uso público; **d) PNM Veredas dos Carajás** (UC municipal): o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) a critério do Órgão Gestor; **e) PE do Lajeado** (UC estadual de Tocantins): o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) a critério do Órgão Gestor; **f) PE Pau Furado** (UC estadual de Minas Gerais): o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) a critério do Órgão Gestor; **g) PE das Furnas Bom Jesus** (UC estadual de São Paulo): o montante de 142.614,28 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) a critério do Órgão Gestor; **h) UCs estaduais de Goiás:** o montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser dividido entre o **PE Pirineus, PE do Descoberto, RB Rio Descoberto e PE da Serra de Caldas Novas**, a critério do Órgão Gestor.

5) Encaminhamentos. 5.1) Critérios para redestinação de recursos deliberados pela antiga Câmara de Compensação Ambiental – CCA: Tendo em vista a solicitação de redestinação feita pelo ICMBio para compensações definidas com critérios distintos dos atuais, o Comitê entendeu necessário revisar a parte dos critérios que não se aplicariam à revisão de processos antigos. Foi ressaltado pelos membros do CCAF a necessidade de guardar coerência com os critérios atuais, estabelecidos em observância à legislação, deixando-se de adotar apenas as restrições estabelecidas para diminuir o número de unidades em processos de menor montante de compensação. Também entendeu-se desnecessário elaborar ranqueamento de unidades por ser a demanda direcionada para unidades específicas. O Comitê, por unanimidade, deliberou pelos critérios a serem adotados na análise das propostas de redestinação de recursos da compensação ambiental cuja destinação original coube à antiga Câmara de Compensação Ambiental – CCA, assim como deliberações anteriores à criação do CCAF. Assim, para ser passível de ser contemplada com a redestinação, a unidade de conservação deverá estar inserida no mesmo Bioma e na mesma região hidrográfica do empreendimento gerador da compensação. Para empreendimentos marinho-costeiros, o recurso poderá ser destinado para unidades de todas as Ecorregiões. Ainda sobre o tema em tela, para volume de recurso considerado excepcional, ou seja acima de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) na época da deliberação original, o recurso a ser



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

104 redestinado poderá ser alocado para qualquer unidade de conservação federal de proteção
105 integral, até o teto de 30% do total do recurso, mediante proposta justificada apresentada pelo
106 ICMBio e aprovada pelo CCAF. Desta forma, mateve-se o critério de destinação para recurso
107 considerado excepcional também para a redestinação, conforme deliberação do Comitê em
108 sua 9º RO do CCAF.

109 **6) Informes e Encerramento.** Sem mais itens e sem informações adicionais, a reunião foi
110 encerrada às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos. A presente Ata foi lavrada por nós,
111 Erick Martuscelli de Almeida e Katia Adriana de Souza, assinada por todos os membros
112 presentes abaixo nominados e referenciados.

Membro do CCAF	Nome do(a) representante	Assinatura
IBAMA/Presidência	Antônio Celso Junqueira Borges	
IBAMA/DILIC	Mônica Cristina Cardoso da Fonseca	
MMA/SECEX	Luciano Oliva Patrício	
MMA/SBF	Moara Menta Giasson	
ICMBio/DIMAN	Sérgio Brant Rocha	
ICMBio/DISAT	Leonardo Tortoriello Messias	

Brasília, 03 de dezembro de 2015

113